



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ



EDITAL PREG/UFPI, Nº 21 DE 29 DE ABRIL DE 2025

PROCEDIMENTOS E CRONOGRAMA RELATIVOS À MATRÍCULA INSTITUCIONAL DA SEGUNDA LISTA DE ESPERA (OU 3ª CONVOCAÇÃO) PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO - MODALIDADE A DISTÂNCIA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO ABERTA E A DISTÂNCIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ PARA O 1º SEMESTRE DE 2025

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), por meio da Coordenadoria de Seleção e Programas Especiais (CSPE), considerando o [Edital nº 16/2024-PSE/EAD-UFPI, de 18 de setembro de 2024](#), torna públicos os procedimentos e o cronograma relativos à matrícula institucional dos candidatos da 2ª Lista de Espera (ou 3ª convocação) para preenchimento de vagas nos **cursos de graduação na modalidade a distância do Centro de Educação Aberta e a Distância (CEAD) da Universidade Federal do Piauí (UFPI) após a Chamada Regular e a 1ª Lista de Espera, para ingresso no Período Letivo 2025.1.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Conforme o [Edital nº 16/2024-PSE/EAD-UFPI](#), serão convocados(as) para efetuar a Matrícula Institucional os(as) candidatos(as) aprovados(as) na 2ª Lista de Espera, por ordem de classificação, no processo seletivo para preenchimento de vagas ociosas nos cursos de graduação da modalidade a distância, período letivo 2025.1, após a Chamada Regular e a 1ª Lista de Espera, considerando ainda, as opções de **Ampla Concorrência (AC), Ações Afirmativas (AA), Professores (PROF) e Agentes Públicos (AP)**, conforme lista de espera divulgada pela Coordenadoria Permanente de Seleção (Copese), disponível no endereço eletrônico: <https://copese.ufpi.br/copese2/materias/index/mostrar/id/13883>.

1.2. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) convocado(a):

- a) **Acompanhar e observar** as convocações e os procedimentos para Matrícula Institucional estabelecidos pela UFPI, para preenchimento das vagas, conforme este Edital;
- b) **Verificar** o cumprimento dos requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas, sob pena de, caso seja selecionado(a) e não atenda a tais exigências em sua totalidade, perder o direito à vaga;
- c) **Cumprir** os procedimentos e os prazos estabelecidos conforme o cronograma (item 3 deste Edital) e apresentar os documentos exigidos para a Matrícula Institucional, conforme descrito no **Edital nº 16/2024-PSE/EAD-UFPI**;
- d) Acompanhar pelas páginas eletrônicas da UFPI (<https://ufpi.br/>, <http://copese.ufpi.br/copese2/>, <https://cead.ufpi.br/>, <https://ufpi.br/sisu-cspe> e

<https://matriculagraduacao.ufpi.br/>), eventuais alterações e publicações referentes ao processo seletivo objeto deste Edital e do **Edital nº 16/2024-PSE/EAD-UFPI**.

1.3. A UFPI reserva-se o direito de não enviar mensagens eletrônicas ou qualquer outra forma de comunicação direta com os(as) candidatos(as). É de responsabilidade exclusiva dos(as) candidatos(as) acompanhar, nas páginas eletrônicas (<https://ufpi.br/>, <http://copese.ufpi.br/copese2/>, <https://cead.ufpi.br/>, <https://ufpi.br/sisu-cspe> e <https://matriculagraduacao.ufpi.br/>), as etapas e os comunicados referentes a este Edital e ao **Edital nº 16/2024-PSE/EAD-UFPI**.

2. DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL

2.1. Os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão acessar a página eletrônica da UFPI, no endereço <https://matriculagraduacao.ufpi.br/>, para solicitar a Matrícula Institucional, que será realizada exclusivamente *on-line*, conforme cronograma disposto no item 3 deste Edital.

2.2. O Sistema de Matrícula Institucional, disponível no endereço <https://matriculagraduacao.ufpi.br/>, não está adaptado para acesso via celulares ou dispositivos móveis (*smartphones* ou *tablets*). **Recomenda-se que o procedimento de matrícula seja realizado em um computador de mesa (desktop) ou computador portátil (notebook).**

2.3. Ao acessarem o **Portal de Matrícula** (<https://matriculagraduacao.ufpi.br/>), os(as) candidatos(as) deverão observar os **quatro ambientes eletrônicos disponíveis**, que deverão ser acessados de acordo com a modalidade de vaga escolhida no **Edital nº 16/2024-PSE/EAD-UFPI**, conforme descrição a seguir:

- a) Ambiente **Documentação Básica (AC/COTA)**: deverá ser acessado por todos(as) os(as) candidatos(as) para envio da **Documentação Básica** necessária à solicitação da Matrícula Institucional, conforme detalhado nos Anexos III-A a III-K do Edital nº 16/2024-PSE/EAD-UFPI.
- b) Ambiente **Cota PcD (Questionário Pessoa com Deficiência)**: destinado aos(às) candidatos(as) às cotas para pessoas com deficiência. Nesse ambiente, o(a) candidato(a) deverá submeter sua solicitação de análise da documentação específica, conforme o item **18.8** e o **Anexo IV** do **Edital nº 16/2024-PSE/EAD-UFPI**. Após deferimento, será necessário acessar o ambiente **Documentação Básica (AC/COTA)** para concluir a solicitação da Matrícula Institucional, anexando a documentação exigida.
- c) Ambiente **Cota para Baixa Renda (Questionário Baixa Renda)**: destinado aos(às) candidatos(as) às cotas de baixa renda. Nesse ambiente, o(a) candidato(a) deverá responder ao questionário socioeconômico e anexar a documentação comprobatória conforme o item **18.6** e o **Anexo II** do **Edital nº 16/2024-PSE/EAD-UFPI**. Após deferimento, será necessário acessar o ambiente **Documentação Básica (AC/COTA)** para concluir a solicitação da Matrícula Institucional, anexando a documentação exigida.
- d) Ambiente **Cota para Pretos, Pardos, Indígenas e Quilombolas (Questionário Etnia e Raça)**: destinado aos(às) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as), indígenas ou quilombolas. Nesse ambiente, o(a) candidato(a) deverá submeter sua solicitação da análise de documentação específica para essa cota, conforme os itens

18.10, 18.11 e 18.12 do **Edital nº 16/2024-PSE/EAD-UFPI**. Após deferimento, será necessário acessar o ambiente **Documentação Básica (AC/COTA)** para concluir a solicitação da Matrícula Institucional, anexando a documentação exigida.

2.3.1. O(a) candidato(a) que pretenda solicitar Matrícula Institucional para **Ampla Concorrência (AC)** deverá acessar o endereço eletrônico <https://matriculagraduacao.ufpi.br/>, no período estabelecido no cronograma, conforme o item 3 deste Edital. Deverá selecionar a opção Ambiente **Documentação Básica (AC/COTA)**, solicitar inscrição, digitalizar os documentos necessários conforme **Anexo III-A** do **Edital nº 16/2024-PSE/EAD-UFPI** e anexá-los ao referido sistema eletrônico.

2.3.2. O(a) candidato(a) que pretenda fazer uso das prerrogativas facultadas à **pessoa com deficiência (PCD-1 ou PCD-2)**, conforme a Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, deverá acessar o endereço eletrônico <https://matriculagraduacao.ufpi.br/>, no período estabelecido no cronograma, conforme item 3 deste Edital. Deverá selecionar a opção **Cota PcD (Pessoa com Deficiência)**, solicitar inscrição, responder ao questionário e anexar os seguintes documentos digitalizados:

- a) **Anexo IV** do **Edital nº 16/2024-PSE/EAD-UFPI** – Formulário Caracterizador de Pessoa com Deficiência, preenchido e assinado pelo(a) médico(a) especialista no segmento da deficiência do(a) candidato(a), constando CID e CRM/RQE (Registro de Qualificação de Especialidade);
- b) **Laudos médicos** que ateste a deficiência permanente, emitido por especialista no segmento da deficiência do(a) candidato(a), constando CID e CRM/RQE (Registro de Qualificação de Especialidade);
- c) **Demais documentos comprobatórios**, que atestem a especificidade, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

2.3.3. O(a) candidato(a) que pretenda fazer uso das prerrogativas da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, facultadas à **pessoa com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo (PPI-1, Q-1, PCD-1 ou EP-1)**, deverá comprovar renda **exclusivamente** por meio do Sistema de Avaliação Socioeconômica da UFPI, no endereço eletrônico <https://matriculagraduacao.ufpi.br/>, no período estabelecido no cronograma, conforme o item 3 deste Edital. O(a) candidato(a) deverá selecionar a opção **Cota para Baixa Renda**, solicitar inscrição, responder ao questionário socioeconômico e anexar os documentos comprobatórios da renda indicados no **Anexo II** do **Edital nº 16/2024-PSE/EAD-UFPI**, devidamente atualizados e digitalizados no formato PDF (*Portable Document Format* - Formato Portátil de Documento) ou JPG/JPEG (*Joint Photographics Experts Group* – arquivo de imagem), com tamanho máximo de 4 Megabytes (MB) cada. É responsabilidade do(a) candidato(a) garantir que as imagens estejam legíveis antes de finalizar o submissão.

2.3.4. O(a) candidato(a) que pretenda fazer uso das prerrogativas facultadas às **pessoas pretas ou pardas (PPI-1 ou PPI-2)** deverá acessar o endereço eletrônico <https://matriculagraduacao.ufpi.br/>, no período estabelecido no cronograma, conforme o item 3 deste Edital. O(a) candidato(a) deverá selecionar a opção **Cota Pretos, Pardos, Indígenas ou**

Quilombolas, solicitar inscrição, responder ao Questionário de Etnia e Raça e submeter, na plataforma indicada, os seguintes documentos em meio digital:

- a) **Documento de identificação com foto (RG ou CNH) com frente e verso;**
- b) **Anexo VI-A do Edital nº 16/2024-PSE/EAD-UFPI**, devidamente preenchido e assinado;
- c) **Fotos e vídeo** para o procedimento de heteroidentificação, a ser realizado pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial, conforme descrito a seguir:

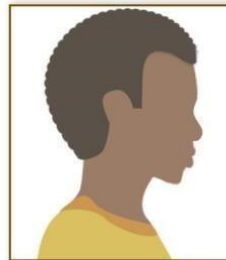
2.3.4.1. O candidato deverá anexar duas fotos individuais recentes (com tamanho máximo de 2MB), seguindo as características e orientações abaixo, conforme os modelos exibidos nas Figuras 1 e 2:

- I. Uma foto frontal e uma de perfil (lateral), coloridas, capturadas do pescoço para cima;
- II. Boa iluminação;
- III. Fundo branco;
- IV. Sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outros;
- V. Sem filtros de edição;
- VI. Boa resolução;
- VII. Preferencialmente nos tamanhos 5 cm x 7 cm (ou superior).

Figura 1. Modelo de Foto Frontal.



Figura 2. Modelo de Foto de Perfil.

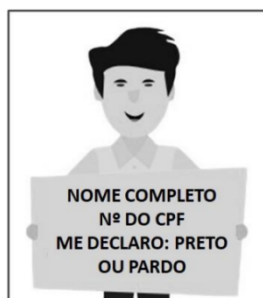


Fonte: Ministério da Educação/EBSERH.

2.3.4.2. O(a) candidato(a) deverá anexar um vídeo individual recente (com tamanho máximo de 20MB e até 20 segundos de duração), contendo de forma resumida sua autodeclaração. No vídeo, conforme modelo demonstrado na Figura 3, o(a) candidato(a) deverá se apresentar segurando uma folha de papel A4 (29,7 cm x 21,0 cm), em orientação paisagem, com as seguintes informações: **“nome completo do(a) candidato(a), número do CPF, me autodeclaro “preto(a) ou pardo(a)”**, conforme o caso. O vídeo deverá atender aos seguintes requisitos:

- I. Boa iluminação;
- II. Fundo branco;
- III. Sem maquiagem e sem adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outros;
- IV. Sem filtros de edição;
- V. Boa resolução;
- VI. Som audível e claro.

Figura 3. Modelo de Autodeclaração para o vídeo.



Fonte: Escola Virtual do Governo.

2.3.5. Os(as) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas destinadas aos(às) **autodeclarados(as) indígenas (PPI-1 ou PPI-2)** e convocados(as) para a Matrícula Institucional deverão acessar o endereço eletrônico <https://matriculagrduacao.ufpi.br/>, no período estabelecido no cronograma (item 3 deste Edital). O(a) candidato(a) deverá selecionar a opção **Cota para Pretos, Pardos, Indígenas ou Quilombolas**, solicitar a inscrição, responder ao Questionário de Etnia e Raça e submeter, na plataforma indicada, os seguintes documentos em meio digital:

- a) **Documento de identificação com foto (RG ou CNH) com frente e verso;**
- b) **Anexo VI-A do Edital nº 16/2024-PSE/EAD-UFPI**, devidamente preenchido e assinado;
- c) Pelo menos 1 (um) dos documentos listados a seguir, para procedimento de heteroidentificação, a ser realizado pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial:
 - I. **Anexo VI-B do Edital nº 16/2024-PSE/EAD-UFPI** (Declaração de Pertencimento Étnico Indígena ou Quilombola);
 - II. Registro de Nascimento Indígena;
 - III. Histórico Escolar emitido por escola indígena;
 - IV. Memorial de Educação Indígena (descrição dos percursos educativos indígenas, indicando o nível de apropriação da língua indígena).

2.3.6. Os(as) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas destinadas aos(às) **autodeclarados(as) quilombolas (Q-1 ou Q-2)** e convocados(as) para a Matrícula Institucional, deverão acessar o endereço eletrônico <https://matriculagrduacao.ufpi.br/>, no período estabelecido no cronograma (item 3 deste Edital). O(a) candidato(a) deverá selecionar a opção **Cota para Pretos, Pardos, Indígenas ou Quilombolas**, solicitar a inscrição, responder ao Questionário de Etnia e Raça e submeter, na plataforma indicada, os seguintes documentos em meio digital:

- a) **Documento de identificação com foto (RG ou CNH) com frente e verso;**
- b) **Anexo VI-A do Edital nº 16/2024-PSE/EAD-UFPI**, devidamente preenchido e assinado;
- c) **Anexo VI-B do Edital nº 16/2024-PSE/EAD-UFPI**, devidamente preenchido e assinado (Declaração de Pertencimento Étnico Indígena ou Quilombola), para procedimento de heteroidentificação, a ser realizado pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial.

2.3.7. Os(as) candidatos(as) **egressos(as) de escola pública e independentes de renda (EP-2)** deverão submeter sua documentação, conforme o **Anexo III-I do Edital nº 16/2024-PSE/EAD-UFPI**,

no ambiente **Documentação Básica (AC/COTA)** do **Sistema de Matrícula** (<https://matriculagraduacao.ufpi.br/>), respeitando o critério estabelecido no item 2.3.8.

2.3.8. Para as vagas reservadas aos(às) candidatos(as) egressos(as) de escola pública (**PPI-1, Q-1, PCD-1, EP-1, PPI-2, Q-2, PCD-2 ou EP-2**), não serão aceitos(as) candidatos(as) que tenham cursado total ou parcialmente o Ensino Médio em escolas particulares, mesmo com bolsa de estudos parcial ou integral. Também não serão aceitos(as) candidatos(as) que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, as quais, nos termos do Art. 19 da Lei nº 9.394/96, são consideradas instituições privadas de ensino, mesmo quando mantidas por convênio com o poder público ou similares.

2.3.9. Os(as) candidatos(as) convocados(as) que optaram por concorrer às **vagas reservadas a professores (PROF) que atuam regularmente na Educação Básica da rede municipal, estadual ou federal de ensino**, deverão submeter sua documentação comprobatória conforme o **Anexo III-J do Edital nº 16/2024-PSE/EAD-UFPI**, no ambiente **Documentação Básica (AC/COTA)** do **Sistema de Matrícula** (<https://matriculagraduacao.ufpi.br/>).

2.3.10. Os(as) candidatos(as) que optaram por concorrer às **vagas reservadas a agentes públicos (AP) que atuam em qualquer um dos três níveis federativos** deverão submeter sua documentação comprobatória, conforme o **Anexo III-K do Edital nº 16/2024-PSE/EAD-UFPI**, no ambiente **Documentação Básica (AC/COTA)** do **Sistema de Matrícula** (<https://matriculagraduacao.ufpi.br/>).

2.4. Todos os procedimentos de análise (pessoa com deficiência, baixa renda, etnia-raça e documentação básica) serão realizados exclusivamente *on-line* por meio do endereço eletrônico <https://matriculagraduacao.ufpi.br/>, não sendo necessária, em hipótese alguma, a presença do(a) candidato(a) à UFPI.

2.5. As avaliações para fins de comprovação da deficiência e da renda familiar são de responsabilidade de uma comissão designada especialmente para esse fim, sob a supervisão da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (PRAEC/UFPI).

2.6. Especificamente, a análise de heteroidentificação para candidatos(as) às vagas destinadas a pretos(as) e pardos(as) será realizada por uma **Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial**, cujos membros atuarão em **bancas de heteroidentificação**. Cada banca será composta por três membros, que, reunidos em ambiente virtual, deverão analisar a documentação submetida pelo(a) candidato(a). O resultado das análises será registrado no sistema eletrônico por cada membro da banca de heteroidentificação, de forma simultânea, conforme código de acesso individual ao sistema eletrônico. A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo(a) candidato(a), conforme os critérios abaixo:

- a) Serão consideradas exclusivamente as características fenotípicas do(a) candidato(a) no momento da realização do procedimento de heteroidentificação;
- b) Não serão considerados registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, incluindo imagens e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

2.7. O(a) candidato(a) poderá consultar o resultado das análises no endereço eletrônico <https://matriculagraduacao.ufpi.br/>. A consulta será realizada mediante protocolo de acesso **exclusivo, gerado no ato da inscrição, para cada ambiente (Documentação Básica (AC/COTA), Cota PcD, Cota para Baixa Renda e Cota para Etnia e Raça), em conjunto com o** número de inscrição do CPF, de acordo com o prazo estabelecido no item 3 deste edital.

2.8. Caso o(a) candidato(a) precise submeter análise em mais de um ambiente (**Cota PcD, Cota para Baixa Renda e Cota para Etnia e Raça**), será gerado um protocolo de acesso **individual** para cada ambiente. É responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar os resultados pelo sistema.

2.9. O(a) candidato(a) que necessitar submeter inscrição a pelo menos uma banca de cotas (**Cota PcD, Cota para Baixa Renda ou Cota para Etnia e Raça**), somente poderá solicitar a Matrícula Institucional no ambiente **Documentação Básica (AC/COTA)** após **DEFERIMENTO** da análise na(s) banca(s) correspondentes.

2.10. Para assegurar o direito ao contraditório, o(a) candidato(a) que tiver sua análise INDEFERIDA em qualquer um dos ambientes (**Cota PcD, Cota para Baixa Renda e Matrícula Institucional**) do Portal da Matrícula, poderá recorrer da decisão dentro do prazo estabelecido no cronograma (item 3 deste Edital).

2.10.1. Para os(as) candidatos(as) que se autodeclararam pretos(as), pardos(as), indígenas ou quilombolas e foram considerados(as) inelegíveis pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial, será possível solicitar reconsideração do parecer uma única vez, nos seguintes termos:

- a) O **recurso** deverá ser interposto no prazo previsto no cronograma (item 3 deste Edital) e será analisado exclusivamente pela Comissão Recursal.
- b) A Comissão Recursal será composta por três membros que não participaram da primeira avaliação.
- c) Em grau de recurso, a autodeclaração será homologada se houver manifestação favorável da maioria dos membros da Comissão Recursal.
- d) **Da decisão da Comissão Recursal, não caberá novo recurso.**
- e) A não homologação da autodeclaração, tanto na fase inicial quanto na recursal, será devidamente fundamentada, indicando-se as características fenotípicas que não foram observadas.

2.11. A análise dos recursos interpostos pelos(as) candidatos(as) será realizada nas datas estabelecidas no cronograma (item 3 deste Edital).

2.12. O indeferimento em qualquer ambiente, seja na fase inicial ou recursal, será devidamente fundamentado, especificando quais requisitos exigidos não foram atendidos.

2.13. Todos os documentos necessários à Matrícula Institucional, previstos no **Edital nº 16/2024-PSE/EAD-UFPI** e seus anexos, deverão ser submetidos exclusivamente em formato digital, por meio do sistema eletrônico da UFPI, no endereço <https://matriculagraduacao.ufpi.br/>, sem necessidade da presença do(a) candidato(a) nesta etapa.

2.14. O(a) candidato(a) cotista (PPI-1, Q-1, PCD-1, EP-1, PPI-2, Q-2, PCD-2 ou EP2), professor(a) (PROF) ou agente público(a) (AP) que for selecionado(a) e convocado(a) para ocupar uma vaga de Ampla Concorrência (AC), conforme previsto na legislação vigente, deverá apresentar a documentação comprobatória referente à AMPLA CONCORRÊNCIA (AC), conforme o ANEXO III - A do Edital nº 16/2024-PSE/EAD-UFPI, sendo dispensada a apresentação dos documentos relacionados à cota inicialmente escolhida.

2.15. O(a) candidato(a) cotista (PPI-1, Q-1, PCD-1, EP-1, PPI-2, Q-2, PCD-2 ou EP2), professor(a) (PROF) ou agente público(a) (AP) que for selecionado(a) e convocado(a) para ocupar uma vaga de outra modalidade de vaga (cota, professor ou agente público), conforme previsto na legislação vigente, deverá apresentar a documentação comprobatória referente à cota escolhida no ato da inscrição na COPESE, conforme o ANEXO III - B a K do Edital nº 16/2024-PSE/EAD-UFPI.

2.16. O(a) candidato(a) inscrito(a) como Ampla Concorrência (AC) e convocado(a) para ocupar uma vaga de cota (PPI-1, Q-1, PCD-1, EP-1, PPI-2, Q-2, PCD-2 ou EP2), professor(a) (PROF) ou agente público(a) (AP), deverá apresentar a documentação comprobatória referente à AMPLA CONCORRÊNCIA (AC), conforme o ANEXO III - A do Edital nº 16/2024-PSE/EAD-UFPI.

3. DO CRONOGRAMA

3.1. Os procedimentos para a Matrícula Institucional dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e convocados(as) na **2ª LISTA DE ESPERA (ou 3ª convocação)** do processo seletivo para preenchimento das vagas nos cursos de graduação da modalidade a distância do CEAD, período letivo **2025.1**, ocorrerão de forma exclusivamente *on-line*, por meio do endereço eletrônico <https://matriculagraduacao.ufpi.br/>, observando o cronograma a seguir.

3.1.1. **CANDIDATOS(AS) DE COTAS:** Submissão inicial de documentos para os(as) candidatos(as) que concorreram às vagas reservadas às **políticas de ações afirmativas** (COTAS para pretos(as), pardos(as), indígenas ou quilombolas, baixa renda e/ou, pessoa com deficiência): (**Obs.:** Depois do DEFERIMENTO neste momento inicial, submeter a documentação básica - item 3.1.2).

PROCEDIMENTO	PERÍODO	HORÁRIO	LOCAL
Submissão de documentos para avaliação dos requisitos de Cotas , pelos candidatos(as).	06/05 a 08/05	De 8h do dia 06/05 às 23:59h do dia 08/05	Endereço eletrônico https://matriculagraduacao.ufpi.br/
Avaliação, pela comissão responsável, dos documentos submetidos, para avaliação dos requisitos de Cotas .	06/05 a 09/05	De 8h do dia 06/05 às 14h do dia 09/05	

Recurso, por parte do candidato de Cotas , cuja avaliação foi indeferida.	06/05 a 09/05	De 8h do dia 06/05 às 23:59h do dia 09/05	
Avaliação do recurso, pela comissão responsável.	06/05 a 12/05	De 8h do dia 06/05 às 18h do dia 12/05	
Resultado do Recurso , cuja avaliação de Cotas foi indeferida, pela comissão responsável.	12/05	Até às 18h	

3.1.2. **TODOS OS CANDIDATOS:** Submissão de **documentação básica** para solicitação de matrícula institucional.

PROCEDIMENTO	PERÍODO	HORÁRIO	LOCAL
Submissão de documentos para avaliação dos requisitos de Matrícula Institucional, pelos candidatos(as).	06/05 a 14/05	De 8h do dia 06/05 às 23:59h do dia 14/05	Endereço eletrônico https://matriculagrduacao.ufpi.br/
Avaliação , dos documentos submetidos, para avaliação dos requisitos de Matrícula Institucional, pela comissão responsável.	06/05 a 15/05	De 8h do dia 06/05 às 14h do dia 15/05	
Recurso, por parte do candidato , cuja avaliação foi indeferida.	06/05 a 15/05	De 8h do dia 06/05 às 23:59h do dia 15/05	
Avaliação do recurso pela comissão responsável.	06/05 a 16/05	De 8h do dia 06/05 às 18h do dia 16/05	
Resultado do Recurso , cuja avaliação foi indeferida, pela comissão responsável.	16/05	Até às 18h	
Processamento da matrícula institucional, pela DAA/PREG	16/05	Até às 20h	
Matrícula Curricular Compulsória dos ingressantes 2025.1 , pela Coordenação do Curso.	14 a 19/05	Matrícula curricular compulsória pelas Coordenações de curso	

3.2. O Sistema de Matrícula (<https://matriculagraduacao.ufpi.br/>) ficará aberto ininterruptamente para submissão dos documentos, conforme o cronograma, da seguinte forma:

3.2.1. **Submissão** de documentos pelos(as) candidatos(as) para avaliação dos requisitos de Cotas e/ou Matrícula Institucional.

3.2.2. **Avaliação** dos documentos submetidos pela Comissão Responsável de Cotas e/ou Matrícula Institucional.

3.2.3. **Interposição de recurso** pelo(a) candidato(a).

3.2.4. **Avaliação do recurso** pela Comissão Responsável.

3.3. Quaisquer alterações no cronograma deste edital serão publicadas por meio de aditivo e divulgadas na página eletrônica da UFPI (<https://ufpi.br/>, <http://copese.ufpi.br/copese2/>, <https://cead.ufpi.br/>, <https://ufpi.br/sisu-cspe> e <https://matriculagraduacao.ufpi.br/>).

4. DA MATRÍCULA CURRICULAR

4.1. A **Matrícula Curricular** deverá ser efetivada no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), conforme as datas estabelecidas no cronograma (item 3 deste Edital) e no calendário acadêmico dos cursos do CEAD, publicado na página eletrônica da UFPI (<https://ufpi.br/cead-calendarios-academicos>).

4.2. Para realizar a Matrícula Curricular, o(a) aluno(a) já deve possuir acesso ao SIGAA/UFPI. Caso ainda não possua, deverá fazê-lo através do link (<https://www.sigaa.ufpi.br/sigaa/verTelaLogin.do>), selecionando a opção Aluno> Cadastre-se.

4.3. Instruções para Matrícula Curricular na UFPI, podem ser acessadas através do link (<https://ufpi.br/matricula-curricular-dpm>).

4.4. Será considerado(a) desistente e terá sua Matrícula Institucional cancelada, o(a) aluno(a) ingressante que deixar de frequentar os 15 (quinze) primeiros dias de aula do curso.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Os recursos de que trata este Edital deverão ser submetidos **exclusivamente** pela página eletrônica da UFPI (<https://matriculagraduacao.ufpi.br/>), dentro do período estabelecido no cronograma.

5.2. A UFPI não se responsabiliza por possíveis problemas de comunicação decorrentes de informações incorretas prestadas pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição no **Edital nº 16/2024-PSE/EAD-UFPI**, bem como por solicitações não recebidas devido a fatores como: falhas

técnicas dos computadores, problemas de comunicação, congestionamento das linhas de transmissão, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

5.3. O(a) candidato(a) que não realizar a Matrícula Institucional e/ou não submeter a documentação exigida dentro dos prazos estabelecidos será considerado(a) desistente e perderá o direito à vaga.

5.4. Não será permitido o trancamento do curso ou de componentes curriculares para ingressantes.

5.5. É vedada a matrícula institucional concomitante em cursos técnico-profissionalizantes, de graduação e pós-graduação *stricto sensu* da UFPI.

5.6. O(a) candidato(a) que efetivou a Matrícula Institucional deverá também efetivar a Matrícula Curricular, dentro do prazo estabelecido no Calendário Acadêmico da Graduação da UFPI. Se a Matrícula Curricular não for realizada, o(a) candidato(a) será considerado(a) desistente e perderá o direito à vaga.

5.7. O(a) candidato(a) que necessitar tirar dúvidas e/ou obter mais informações sobre os **procedimentos de matrícula ou de heteroidentificação** deverá entrar em contato exclusivamente pelo e-mail cspe@ufpi.edu.br.

5.8. O(a) candidato(a) que necessitar tirar dúvidas e/ou obter mais informações sobre **os procedimentos de Cota Baixa Renda** deverá entrar em contato exclusivamente pelo e-mail cotarendaufpi@ufpi.edu.br.

5.9. O(a) candidato(a) que necessitar tirar dúvidas e/ou obter mais informações sobre **os procedimentos de Cota Pessoa com Deficiência** deverá entrar em contato exclusivamente pelo e-mail cotadeficiencia@ufpi.edu.br.

5.10. O(a) candidato(a) que necessitar tirar dúvidas e/ou obter **informações específicas sobre os cursos do CEAD** deverá entrar em contato exclusivamente pelo e-mail cead@ufpi.edu.br.

5.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG/UFPI).

Teresina (PI), 29 de abril de 2025.

Gardênia de Sousa Pinheiro
Pró-Reitora de Ensino de Graduação-PREG